
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Fica alterado o Artigo 29 do Projeto de Lei nº 1758/2023 (Mensagem nº 126/2023), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.29** *Considera-se como alteração dos elementos que compõem o Plano Plurianual 2024-2027, constantes desta lei, as modificações referentes aos seus respectivos atributos, que se classificam em:*

*I - Estruturantes:*

- a) o objetivo e público alvo do programa;*
- b) os indicadores de objetivo de programa e suas respectivas metas;*
- c) o objetivo específico da ação;*
- d) o produto da ação, sua meta e a unidade de medida; e*
- e) o público alvo da ação.*

*II - Gerenciais:*

- a) a denominação do programa;*
- b) a unidade responsável pelo programa;*
- c) a denominação da ação; e*
- d) a unidade responsável pela ação.*

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo garantir a participação do Parlamento na elaboração e execução do orçamento do Estado, bem como em suas possíveis alterações.



O ciclo orçamentário é formado por três documentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA traz as grandes diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Entre outras coisas, prevê grandes obras públicas e grandes investimentos a serem realizadas durante o ciclo de quatro anos. A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Por fim, a LOA é o orçamento anual propriamente dito, com o detalhamento de todos os gastos do governo para o próximo ano.

A LOA tem de estar de acordo com a LDO e as duas têm de estar de acordo com o PPA, o que faz da peça a mais importante dentro do contexto orçamentário.

Uma das maiores prerrogativas do parlamento no Brasil é fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução do orçamento bem como o monitoramento das contas públicas. Esse é um direito e também um dever dos parlamentares

Portanto a boa prática é que todas as alterações do ciclo orçamentário passe pelo legislativo.

Isso dá transparência, segurança, permite a parlamentar participação na definição das políticas públicas bem como exercer seu papel fiscalizador

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Setembro de 2023

**Fabio Tardin - Fabinho**  
Deputado Estadual